

ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA

Termo de Referência 49/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2026	120064-ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA	MARIA LETICIA APARECIDA DOS SANTOS	14/07/2026 14:07 (v 0.10)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	27/2026	67540.021836/2025-78

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 67540.021836/2025-78)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de produtos químicos, materiais, vidrarias e elementos filtrantes para uso na SCTAE, SSMan e SEFCA da GUARNAE-GW, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total	Valor Médio Unitário	Valor Total
	1	Gás comprimido, nome cloro, aspecto físico liquefeito, incolor, odor penetrante e sufocante, fórmula química Cl2, massa molecular 70,90, grau de pureza mínima de 99,5 %. Capacidade do cilindro: 68 kg de gás cloro.	385197	Kg	68	408	1632	R\$ 42,92	R\$ 70.045,44
	2	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, características adicionais teor mínimo cloreto de sódio 98,5% Pacote com 25 kg.	291893	Kg	500	2000	12000	R\$ 2,20	R\$ 26.400,00
	3	Sulfato de alumínio, Estado Físico: Sólido Ventilado; Alumínio solúvel em água como Al2O3: 16,00 a 20,00 %; Resíduos insolúveis em água: 0,00 a 1,00 %; Ferro solúvel em água como Fe2O3: 0,00 a 0,01 %; Aplicação tratamento água potável; Acidez livre como H2SO4: 0,00 a 0,50 %, Basicidade livre como Al2O3: 0,00 a 0,40 %; Cor: branco; Odor: inodoro; Características adicionais isento ferro sólido; Pureza: Mínima 98%; Densidade: Ventilado - 0,830 g/cm3; Granulometria:	406238	Kg	1000	6000	24000	R\$ 5,03	R\$ 120.720,00

		Ventilado - 100% passante # 80; pH: 3,00 a 4,00 (20 g de produto em 1 litro de água). Embalagem de 25kg.							
	4	Cal hidratada, aspecto físico pó, cor branca, aplicação tratamento de água para consumo humano, composição Ca (OH) ₂ , peso molecular 74, características adicionais alto teor de cálcio, pouco solúvel, 2 anos de validade. Embalagem com 20 Kg.	298940	Kg	500	6000	20000	R\$ 3,13	R\$ 62.600,00
	5	Fluorsilicato de sódio; Estado Físico: sólido; Cor: branco; Odor: inodoro; Fórmula química: Na ₂ SiF ₆ . Densidade: 2,68 g/cm ³ ; Solubilidade: 6,52 g/l em água a 17°C; Peso Molecular: 188,1.	394370	Kg	300	1500	1500	R\$ 11,91	R\$ 17.865,00
	6	Hipoclorito de sódio, aspecto físico líquido amarelo esverdeado, concentração teor mínimo de 12 % de cloro ativo, características adicionais produto concentrado, não estabilizado. Fórmula química: NaClO.	343299	kg	300	1200	30000	R\$ 4,98	R\$ 149.400,00
1	7	Solução padrão 0,5 ppm de flúor, com TISAB II, compatível com o aparelho multiparâmetros Digimed DM23-DC, frasco com 250 mL.	429842	Fr	2	10	40	R\$ 621,04	R\$ 24.841,60
	8	Solução padrão 5 ppm de flúor, com TISAB II, compatível com o aparelho multiparâmetros Digimed DM23-DC, frasco com 250 mL.	420214	Fr	2	10	40	R\$ 665,23	R\$ 26.609,20
	9	Solução tampão, tipo TISAB II, compatível com o aparelho multiparâmetros Digimed DM23-DC.	373100	L	2	10	40	R\$ 1.720,96	R\$ 68.838,40
2	10	Eletrodo medição de flúor, tipo seletivo para fluoreto, componentes corpo plástico / conexão BNC, temperatura trabalho 0 a 80 °C, faixa operação acidez pH 5 a 8 , características adicionais concentração de medida 1 a 0,000.001 mol/l. Compatível com o aparelho multiparâmetros Digimed DM23-DC.	245507	Un	1	4	4	R\$ 5.974,13	R\$ 23.896,52
	11	Solução eletrolítica de preenchimento de eletrodo combinado de flúor, compatível com o aparelho multiparâmetros Digimed DM23-DC. frasco com 250 mL.	420214	Fr	1	2	2	R\$ 766,31	R\$ 1.532,62
3	12	Solução padrão 1 ppm de flúor, com TISAB II, compatível com o código 040906, frasco com 475 ml.	374417	Fr	2	10	20	R\$ 802,64	R\$ 16.052,80
	13	Solução padrão 10 ppm de flúor, com TISAB II, compatível com o código 040908, frasco com 475 ml.	420214	Fr	2	10	20	R\$ 766,31	R\$ 15.326,20
	14	Solução padrão 2,00 ppm cloro livre (cor vermelha), para utilização no aparelho Clorímetro da DEL LAB DLA-CI Cloro. Diâmetro da Cubeta = 25 mm.	432941	Un	1	2	2	R\$ 386,28	R\$ 772,56
4	15	Solução tampão, leitura pH 4,0, aplicação calibragem de peagâmetro - frasco com 500 ml. Compatível com o aparelho multiparâmetros Digimed DM23-DC.	454041	Fr	2	10	30	R\$ 59,74	R\$ 1.792,20
	16	Solução tampão, leitura pH 7,0, aplicação calibragem de peagâmetro - frasco com 500 ml. Compatível com o aparelho multiparâmetros Digimed DM23-DC.	454040	Fr	2	10	30	R\$ 76,35	R\$ 2.290,50
		Eletrodo medição pH, tipo anel de prata, componentes corpo vidro/ conexão BNC,							R\$

	17	temperatura trabalho 0 a 100 °C, faixa operação acidez pH 0 a 14.	245965	Un	1	4	10	R\$ 995,89	9.958,90
	18	Reagente analítico, reagente cloreto de potássio, concentração solução a 3 M - frasco com 1.000 ml.	354253	L	1	10	12	R\$ 90,41	R\$ 1.084,92
	19	Reagente analítico, reagente cloreto de potássio 3M saturado c/ AgCl, P.A., frasco com 500 ml.	375914	Fr	1	4	4	R\$ 94,00	R\$ 376,00
	20	Tiosulfato de sódio, aspecto físico cristal incolor ou branco, inodoro, fórmula química Na2S2O3.5H2O, peso molecular 248,18, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente P.A.	347747	kg	1	2	2	R\$ 38,03	R\$ 76,06
	21	Carbonato de amônio, aspecto físico cristal incolor ou pó branco, odor característico, peso molecular 96,09, fórmula química (NH4)2CO3, grau de pureza mínima de 99%(teor mínimo de 30% de amônia), característica adicional reagente P.A.	347927	Kg	1	2	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
	22	Permanganato de potássio, aspecto físico pó cristalino marrom violáceo, inodoro, fórmula química KMnO4, peso molecular 158,03, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A.	380907	kg	1	2	2	R\$ 95,93	R\$ 191,86
	23	Corante, tipo alaranjado de metila, aspecto físico pó - frasco com 25 gramas.	327370	Fr	1	2	2	R\$ 22,02	R\$ 44,04
	24	Fenolftaleína, composição C20H14O4, peso molecular 318,33, aspecto físico cristal branco a levemente amarelado, característica adicional reagente P.A - frasco com 25 gramas.	606842	Fr	1	2	2	R\$ 60,34	R\$ 120,68
	25	Hidróxido de amônio, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, de odor acre, peso molecular 35,05, fórmula química NH4OH, grau de pureza teor de NH3 entre 28 e 30%, característica adicional em solução aquosa, reagente P.A.	347756	L	1	2	4	R\$ 56,91	R\$ 227,64
	26	Oxalato de amônio, aspecto físico cristais brancos, inodoros, fórmula química (NH4)2C2O4.H2O, peso molecular 142,11, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A.	347583	kg	1	2	2	R\$ 55,30	R\$ 110,60
	27	Alcool etílico, aspecto físico líquido, límpido, incolor, volátil, fórmula química C2H5OH, peso molecular 46,07, grau de pureza mínimo de 95% p/p inpm, característica adicional reagente P.A.	357786	L	1	2	2	R\$ 37,43	R\$ 74,86
	28	Kit análise dureza de carbonatos, compatível com o kit de teste de dureza de carbonatos da Aquamerck (código 111103). Método titrimétrico com frasco conta-gotas.	373104	teste	1	2	2	R\$ 1.009,98	R\$ 2.019,96
	29	Kit para análise de alumínio, compatível com o kit de teste de alumínio da Microquant (código 118386), método colorimétrico com comparador de disco, concentração na faixa 0,1 a 6,0 mg/l de alumínio.	360179	teste	1	2	2	R\$ 2.808,77	R\$ 5.617,54
	30	Kit para análise de cobre, compatível com o kit de teste de cobre, Microquant (código 114765), método colorimétrico com comparador de disco, concentração na faixa 0,3 a 10,0 mg/l de cobre.	374251	teste	1	2	2	R\$ 1.985,09	R\$ 3.970,18
		Kit para análise de dureza total, compatível com o kit de teste de dureza total da						R\$	R\$

	31	Aquamerck (código 108312), método titrimétrico, com frasco conta-gotas.	403258	teste	1	2	2	1.683,27	3.366,54
	32	Kit para análise de ferro, compatível com o kit de teste de ferro da Microquant (código 114759), método colorimétrico com comparador de disco, concentração na faixa 0,1 a 5,0 mg/l de ferro.	374252	teste	1	2	2	R\$ 2.390,08	R\$ 4.780,16
	33	Kit para análise de manganês, compatível com o kit de teste de manganês da Microquant (código 114768), método colorimétrico com comparador de disco, concentração na faixa 0,3 a 10,0 mg/l de manganês.	374253	teste	1	2	2	R\$ 1.731,51	R\$ 3.463,02
	34	Kit para análise de zinco, compatível com o kit de teste de zinco da Microquant (código 114780), método colorimétrico com comparador de disco, concentração na faixa 0,1 a 5,0 mg/l de zinco.	374254	teste	1	2	2	R\$ 2.763,17	R\$ 5.526,34
	35	Reagente analítico, reagente conjunto de reagentes para 600 análises, aplicação: quantitativo de cloro livre em água, apresentação: teste, características adicionais: colorimétrico, concentração: faixa de análise: 0,1 a 2,0 mg/l, compatível com Spectroquant 1.14979 – (cloro 1 e 2). Cada teste contém 3 frascos de Cloro 1 (capacidade = 30 mL, cada frasco) e 1 frasco de Cloro 2 (capacidade = 30 mL, cada frasco). Validade mínima de 01 ano, para o Cloro 1 e o Cloro 2, compatível com a marca Merck.	375799	teste	1	10	40	R\$ 1.021,73	R\$ 40.869,20
	36	Padrão COR - APHA 500 Un Pt/Co - frasco com 500 ml.	428230	Fr	1	2	4	R\$ 612,14	R\$ 2.448,56
	37	Solução padrão Formazina 4.000 NTU - frasco com 100 ml, compatível com a marca DEL LAB (para utilização no turbidímetro DLT-WV, marca DEL LAB).	361579	Fr	1	2	2	R\$ 844,79	R\$ 1.689,58
	38	Conjunto de cubetas padrão de Turbidez de 0,1, 10, 100 e 800 NTU, compatível com a marca DEL LAB (para utilização no turbidímetro DLT-WV, marca DEL LAB). O conjunto é composto por quatro cubetas padrão de turbidez de 20ml cada, totalizando 80ml o conjunto.	424616	Fr	1	2	3	R\$ 785,49	R\$ 2.356,47
	39	Caneca coletora de água, fabricada em aço inox 304, cabo longo, capacidade 1.000 mL.	443821	Un	4	8	10	R\$ 230,21	R\$ 2.302,10
	40	Copo, material plástico transparente, tipo becker, com alça, graduação mililitros, capacidade 1.000 ml, transmitância transparente, forma baixa.	415305	Un	4	10	30	R\$ 21,08	R\$ 632,40
	41	Copo, material plástico transparente, tipo becker, graduação mililitros, capacidade 250 ml, transmitância transparente.	408284	Un	10	20	20	R\$ 7,40	R\$ 148,00
	42	Bastão de vidro de 0,5 cm de diâmetro por 30 cm de altura	409529	Un	10	20	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
	43	Frasco laboratório, material poliestireno, capacidade nominal 500 ml, características adicionais tampa rosqueada, tubo de admissão na tampa, aplicação lavagem pisquete, cor branco, boca estreita.	409460	Un	10	20	20	R\$ 16,64	R\$ 332,80
	44	Copo, material vidro temperado, tipo erlenmeyer, graduação mililitros, capacidade 250 ml, com rolha de vidro esmerilhada.	409495	Un	10	20	20	R\$ 50,36	R\$ 1.007,20

45	Cubeta de vidro com tampa para aparelhos digitais, compatível com marca DEL LAB (para utilização nos aparelhos DLA-COR; DLA-pH; DLA-FLÚOR E DLT-WV).	432361	Un	10	30	40	R\$ 64,25	R\$ 2.570,00
46	Garra bureta - uso laboratório, material ferro galvanizado, comprimento 15 cm, aplicação uso laboratorial, características adicionais revestimento da ponta em pvc, com mufla.	440497	Un	1	4	6	R\$ 72,41	R\$ 434,46
47	Suporte bureta, material ferro, comprimento 75 cm, formato base retangular, tamanho 12 x 20 cm, características adicionais haste.	410551	Un	1	4	6	R\$ 82,47	R\$ 494,82
48	Macropipetador, de 0 a 100 mL (para utilização em pipetas).	408735	Un	1	10	20	R\$ 436,43	R\$ 8.728,60
49	Pipeta manual, modelo graduada, capacidade 10 ml, escala graduação 1/10 ml, material vidro, aplicação uso laboratorial.	410501	Un	10	20	20	R\$ 21,24	R\$ 424,80
50	Pipeta manual, modelo graduada, capacidade 5 ml, escala graduação 1/10 ml, material vidro, aplicação uso laboratorial.	410492	Un	10	20	20	R\$ 18,03	R\$ 360,60
51	Pipeta manual, modelo graduada, capacidade 1 ml, escala graduação 1/100 ml, material vidro, aplicação uso laboratorial.	421426	Un	10	20	20	R\$ 19,52	R\$ 390,40
52	Proveta, material vidro, formato base hexagonal, capacidade 100 ml, tipo graduada, escala graduação 1ml, características adicionais temperado.	409891	Un	10	20	30	R\$ 66,53	R\$ 1.995,90
53	Funil laboratório, tipo analítico raiado, formato cilíndrico, capacidade 30 ml, uso transferência de soluções, tipo junta cônica, material vidro borossilicato, haste curta, inclinação boca 60°, características adicionais boca raiada.	410098	Un	4	10	10	R\$ 34,03	R\$ 340,30
54	Espátula aço, material aço inoxidável, comprimento 17, forma extremidade colher, diâmetro colher 1	420830	Un	4	10	10	R\$ 39,35	R\$ 393,50
55	Kit de 6 escovas para limpeza de vidrarias com haste de aço inoxidável e cerdas de nylon, com diâmetros de 10 mm, 15 mm, 20 mm, 30 mm, 40 mm e 50 mm comprimento de 250 mm a 300 mm. Dimensões aproximadas.	480966	Un	2	6	10	R\$ 55,14	R\$ 551,40
56	Kit de 3 escovas para limpeza de vidrarias com haste de aço inoxidável e cerdas de nylon, com diâmetros de 10 mm, 15 mm, 60 mm, 70 mm, 80 mm e comprimento de 250 mm a 300 mm. Dimensões aproximadas.	480965	Un	2	6	10	R\$ 50,76	R\$ 507,60
57	Barrilete em PVC rígido para água destilada e reagentes químicos inertes, 20 L. Corpo fabricado PVC rígido com tampa e fundo em PP injetado, possui um pequeno orifício com tampa para inserção de mangueira de reposição e verificação do reservatório sem precisar abrir a tampa maior, possui visor de nível e graduação em mangueira cristal para identificação do volume interno sem que tenha que abrir-lo, torneira plástica para retirada do líquido. Indicado para armazenamento de água destilada, água quente, água fria e reagentes inertes, oferecendo segurança e sem riscos de contaminação.	418103	Un	1	2	2	R\$ 271,84	R\$ 543,68
58	Algicida tipo choque, isento de cobre, composição poli dicloreto (2-hidroxi eliteno	274321	L	10	300	560	R\$ 23,11	R\$

		dimetil imino-2-hidroxi propileno dimetil imino metileno) a 30%, aproximadamente.							12.941,60
	59	Algicida, composição poliquaternário de amônia (60%) 2,5%, sulfato cúprico, aspecto físico líquido, uso tratamento água de piscina, tipo manutenção.	309426	L	10	300	440	R\$ 18,37	R\$ 8.082,80
	60	Clarificante, composição policloreto básico de alumínio 31% e água 69%, aspecto físico líquido, indicação aglomerar as partículas pequenas suspensas na piscina, aplicação piscina.	245500	L	10	300	560	R\$ 23,62	R\$ 13.227,20
	61	Cloro, aspecto físico granulado, cor branca, aplicação tratamento piscinas, composição: hipoclorito cálcio, 60% a 75%; cloreto de sódio, máximo 20%; hidróxido de cálcio: máximo 5%.	356562	kg	10	1000	2.160	R\$ 23,40	R\$ 50.544,00
	62	Decantador, composição policloreto alumínio 25%, ácido clorídrico 5%, água, aspecto físico líquido, características adicionais floculante indicado para sujeira pesada, aplicação manutenção e limpeza de piscina.	245499	L	10	50	90	R\$ 11,55	R\$ 1.039,50
	63	Reagente AT1, para estojo de detecção piscina (bislaga 23ml)	415483	Un	1	20	42	R\$ 12,07	R\$ 506,94
	64	Reagente AT2, para estojo de detecção piscina (bislaga 23ml)	415483	Un	1	20	42	R\$ 12,05	R\$ 506,10
	65	Dicloro com 60% de cloro ativo.	245500	Kg	100	500	1.440	R\$ 31,65	R\$ 45.576,00
	66	Elevador de alcalinidade: - bicarbonato de sódio: 99%; - ingredientes inertes: 1%.	412637	kg	50	500	844	R\$ 23,30	R\$ 19.665,20
	67	Elevador de pH- carbonato de sódio: 98%-ingredientes inertes: 2%.	355924	kg	50	500	784	R\$ 16,07	R\$ 12.598,88
	68	Estojo detecção cloro / pH, nome produto limpeza piscina.	404451	Un	1	10	44	R\$ 53,68	R\$ 2.361,92
	69	Limpa borda, aspecto físico líquido, cor azul claro, composto por detergente a base de ácido benzenosulfônico, álcool láurico, polipropileno glicol diois, nonilfenol etoxilado e isotiazolinona, aplicado na limpeza das bordas de piscina.(frasco 1L)	245564	fr	10	200	312	R\$ 24,10	R\$ 7.519,20
	70	Acidulante, tipo líquido (redutor de pH), aplicação tratamento água de piscina - Frasco com 1 litro.	274314	Fr	10	150	360	R\$ 14,49	R\$ 5.216,40
	71	Cabo telescópico, material alumínio, comprimento 4 até 8 m, tipo cabo regulável, uso escova de aço, rodo aspirador, peneira, aplicação limpeza de piscina.	286028	Un	1	7	7	R\$ 201,82	R\$ 1.412,74
	72	Aspirador Asa Delta Com Escova P/ Piscinas. O aspirador jumbo escova possui a base envolvida por cerdas de nylon e é confeccionado em termoplásticos de alto padrão (abs). Peso: 1,760kg Medidas Alt x Larg (mm): 130 x 470 Tipo: Aspirador Material do Corpo: ABS Tipo da Piscina: Alvenaria, Fibra, Vinil, Grande porte, Olímpicas.	602202	Un	1	4	4	R\$ 94,68	R\$ 378,72
	73	Peneira para uso com haste, uso tratamento de piscina.	307893	Un	1	5	8	R\$ 56,00	R\$ 448,00
	74	Rodo com espuma confeccionado em termoplástico (abs) de grande resistência contra impactos e espuma prensada. Engate rápido do cabo de alumínio através do clipe inserido por baixo. Utilização limpeza de	446183	Un	1	4	4	R\$ 90,37	R\$ 361,48

		piscina. Medidas aproximadas Alt x Larg (mm) = 150 x 300.							
	75	Mangueira para aspirar piscina 1 ½"	237937	M	10	20	35	R\$ 9,06	R\$ 317,10
	76	Elemento filtrante (cartucho/refil) de carvão ativado com prata coloidal, retenção de partículas classe C (5 a 15 micras), Vazão nominal 90 l/h, com medidas aproximadas 68 x 120 mm, com rosca 1/2, para uso em filtro para água potável.	384570	Un	30	100	200	R\$ 74,63	R\$ 14.926,00
	77	Elemento filtrante (cartucho/refil) de carvão ativado com prata coloidal, retenção de partículas classe C (5 a 15 micras), vazão nominal 90 l/h, com medidas aproximadas 64 x 125 mm, de encaixe, para uso em filtro para água potável.	302786	Un	30	100	100	R\$ 74,63	R\$ 7.463,00
5	78	Elemento filtrante (cartucho/refil) de carvão ativado com prata coloidal, retenção de partículas classe C (5 a 15 micras), vazão nominal 360 l/h, com medidas aproximadas 64 x 247 mm, com rosca 1/2, para uso em filtro para água potável.	384570	Un	30	200	300	R\$ 83,18	R\$ 24.954,00
	79	Copo tipo Carcaça de bebedouro, para acoplar elemento filtrante com rosca, medidas aproximadas 32 cm de altura e 12 cm de diâmetro, com rosca.	605617	Un	10	100	300	R\$ 83,96	R\$ 25.188,00
	80	Elemento filtrante (cartucho/refil) de carvão ativado com prata coloidal, retenção de partículas classe C (5 a 15 micras), vazão nominal 360 l/h, com medidas aproximadas 64 x 247 mm, de encaixe, para uso em filtro para água potável.	302786	Un	30	100	200	R\$ 83,18	R\$ 16.636,00
	81	Elemento filtrante, material plástico injetado, aplicação purificador de água latina pa eletronic, características adicionais filtragem 3 estágios, classe i (cloro), classe iii, normas técnicas nbr 14908/2000.	312442	Un	10	30	50	R\$ 31,68	R\$ 1.584,00
	82	Refil, material carvão ativado, aplicação filtro de água acoplado a torneira, características adicionais com eficiência bacteriológica, tripla filtragem.	357298	Un	10	30	50	R\$ 35,67	R\$ 1.783,50
	83	Elemento filtrante interno (refil) para purificador soft star.	384570	Un	10	30	50	R\$ 43,45	R\$ 2.172,50
	84	Elemento filtrante, material poliestireno alto impacto, espessura 4, comprimento 220, diâmetro externo 54/60, aplicação purificador água ibbl fr600, características adicionais classe p iii,microfibra em polipropileno 25 e 5 mi.	305403	Un	10	50	100	R\$ 56,66	R\$ 5.666,00
	85	Elemento filtrante, aplicação purificador de água Electrolux modelo: PE11B.	467095	Un	10	20	20	R\$ 75,31	R\$ 1.506,20
	86	Elemento filtrante interno para purificador libell flex.	404487	Un	10	50	100	R\$ 86,56	R\$ 8.656,00
	87	Elemento filtrante interno para purificador Color Maq, similar Policolor	400228	Un	10	20	20	R\$ 64,14	R\$ 1.282,80
TOTAL DA CONTRATAÇÃO								R\$ 1.034.256,69	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que formalizado na vigência inicial da Ata e comprovado o preço vantajoso.

1.7. Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados por meio de termo aditivo, desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, de 28/01/2024".

1.8. Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras da União (código CATMAT) e os constantes no Termo de Referência, prevalecerão para efeito de entrega e recebimento do material as deste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000003/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 31/03/2025;
- III) Id do item no PCA: 80;
- IV) Classe/Grupo: 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 120064-27/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Atendimento à legislação ambiental e sanitária vigente;

4.1.2. Comprovação de notificação ou registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 2013;

4.1.2.3. Fornecimento de Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) atualizada;

4.1.2.4. Utilização de embalagens adequadas e seguras, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, com destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias, quando aplicável;

4.1.2.5. Especificações técnicas que favoreçam maior eficiência no processo de tratamento, contribuindo para redução de resíduos e otimização operacional;

4.1.3. O Guia Nacional de Licitações Sustentáveis AGU (pag 107 a 119) e o Plano de Logística Sustentável da Guarnição de Aeronáutica de Guaratinguetá - PCA 83-2 foram consultados para se estabelecer os critérios de sustentabilidade.

4.1.4. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013, para os produtos saneantes destinados a desinfecção de água para o consumo humano e de piscinas (1, 3, 4, 6, 27, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 69, 70).

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as seguintes justificativas:

4.2.1. Itens 7, 8, 9, 10, 11, 15 e 16 são para uso no aparelho medidor de íon seletivo modelo da Digimed DM23-DC.

4.2.2. Itens 28 a 34 são para uso na medição de metais e carbonatos em água, e precisam ser compatíveis aos equipamentos já adquiridos pela EEAR da marca Merck.

4.2.3. Item 35, para medição de cloro livre presente na água, devido a compra dos insumos ser de acordo com a disponibilidade orçamentária, são adquiridos muitas vezes reagentes para uso durante os próximos seis a doze meses, necessitando assim de uma validade maior dos produtos adquiridos. Foi referenciada uma fabricante que oferece uma validade maior, garantindo assim a durabilidade dos materiais até a possibilidade de uma nova compra.

4.2.4. Itens 14, 37, 38 e 45, para utilização e calibração nos aparelhos de medição de turbidez e cor. Precisam ser compatíveis para com o aparelho da marca DelLab.

4.2.5. Itens 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87 elementos filtrantes refil para uso nos bebedouros referenciados, conforme item 1.1.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8. Não se aplica.

Margem de Preferência:

4.9. Após análise da **Resolução SEGES-CICS/MGI nº 1, de 2 de julho de 2024**, verificou-se que os materiais objeto da presente contratação, em sua maioria produtos químicos para tratamento de água e reagentes laboratoriais, não se enquadram entre os códigos NCM constantes do Anexo I da referida norma. Dessa forma, não se aplica margem de preferência, nos termos do **Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Seção de Almoxarifado Geral (SAG), da Escola de Especialistas de Aeronáutica, situado à Avenida Brigadeiro Adhemar Lyrio, s/nº, Pedregulho, CEP: 12.510-020, Guaratinguetá-SP. De segundas às quintas-feiras das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h15min e nas sextas-feiras das 08h00min às 12h00min, sendo imprescindível contatar via telefone (12) 2131-7463, 8464 ou 8563 para agendar data e horário.

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação

e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,07%** (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **2 (dois) dias**

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 30 % (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento) a 30 % (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5 % (cinco por cento) a 30 % (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. Não se aplica

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/11/2025.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Para os itens 3, 6 e GRUPO 1 apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

--	--

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. Os atestados deverão referir-se a sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.31. Para os itens nº 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70 apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo

17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e na Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, alterada pela IN nº 13, de 2021, e legislação correlata, conforme fichas técnicas de enquadramento, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

9.31.1. Caso o licitante não seja o fabricante, deverá apresentar o comprovante de inscrição no CTF/APP, do fabricante do objeto pretendido, nos moldes do subitem anterior, bem como o Certificado de Regularidade válido.

9.31.2. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob pena de desclassificação.

9.32. Para os itens saneantes destinados a desinfecção de água para o consumo humano e de piscinas (1, 3, 4, 6, 27, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 69, 70), apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, Referência: Resolução de Diretoria Colegiada RDC/ ANVISA Nº 16/2014 e RDC Nº 32/2011.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.034.256,69 (um milhão, trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosa.

Guaratinguetá, conforme assinatura eletrônica.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Ata de Registro de Preços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar os produtos químicos em conformidade com as especificações técnicas, acompanhados de ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ), laudos de qualidade e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Guaratinguetá, Seção Judiciária do Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Guaratinguetá-SP, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAMIRES PEREIRA DE ANDRADE VIOTTI

Membro da Equipe de Planejamento

MARIA LETICIA APARECIDA DOS SANTOS

Membro da Equipe de Planejamento

ELEN MARA DE MACEDO LOPES

Presidente da Equipe de Planejamento

RODRIGO DE OLIVEIRA CORREA

Ordenador de Despesas por Delegação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	14/07/2026 17:09:04
Páginas do Documento:	24
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	25
Hash MD5:	fae9e2ba39e10f72547c6d25bbbde124
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento MARIA LETICIA APARECIDA DOS SANTOS no dia 14/07/2026 às 14:09:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ELEN MARA DE MACEDO LOPES no dia 15/07/2026 às 10:20:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel RODRIGO DE OLIVEIRA CORRÊA no dia 21/07/2026 às 18:33:04 no horário oficial de Brasília.